



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 216/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 24 /2015

**CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW
SOBRE O FOLCLORE ALEMÃO.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.04.133920016.2.023.3.3.90.39 (1166) 000

TCE OK LCOX



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

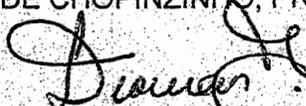
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

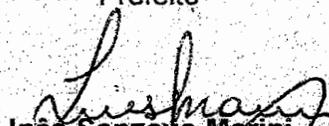
DECRETA:

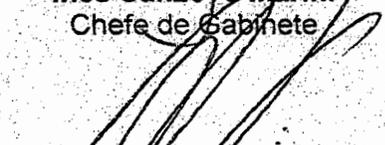
Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2015/09/003211

Data Protoc...: 30/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/09/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2015.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Palestra Show	Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão, do Grupo Folclórico "Edelweiss", para apresentação no dia 07/11/2015, na comunidade do Bugre Alto, com duração 2h.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 4.500,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2015.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de preservarmos a cultura alemã em nosso município com toda diversidade que ela nos apresenta através da música, dança, costumes alimentares e também proporcionarmos a comunidade do Bugre Alto que anualmente promove a Noite Cultural Alemã com muita diversão a todos os munícipes e demais visitantes que lá se encontram para se divertirem com as danças, apresentações e comida típica.

A Noite Cultural Alemã terá como principal atração a apresentação do Grupo Folclórico Edelweiss e em seguida a Banda Cia do Som animará os presentes com músicas dançantes para que todos tenham um ótimo entretenimento.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação do Grupo Folclórico Edelweiss, sendo que este é o único com agenda disponível para a data prevista para a festividade, e que também atende as expectativas da comunidade alemã no que diz respeito as danças e costumes desta etnia, conforme documentação em anexo.

Édina Accorsi
Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.884
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW SOBRE O FOLCLORE ALEMAO

Recebido a solicitação para a Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 3211/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Grupo Folclórico "Edelweiss"

Caixa Postal 308
89107-000 – Pomerode/SC
(47)3333-1564 CNPJ: 79375879/0001-06
gfedelweis@yahoo.com.br



Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar o nosso orçamento da Palestra Show que irá acontecer no dia 07 de novembro de 2015 as 19:00 horas na cidade de Chopinzinho no estado do Paraná.

O valor deste orçamento é de R\$ 4.500,00.

Abaixo um pouco da nossa história.

O Grupo Folclórico Edelweiss foi fundado em 22 de fevereiro de 1986 e é formado por descendentes de imigrantes alemães, atualmente composto por 18 integrantes.

O nome Edelweiss é originário da pequena e encantadora flor que floresce durante o verão nos pontos mais altos e perto das geleiras dos Alpes europeus. O grupo utiliza traje típico de festas originárias da região do Tirol, no qual as cores alegres predominam.

Em seu roteiro de apresentações, estão as principais festas típicas, Festa Pomerana, Festas de Outubro, Festivais de Folclore e apresentações em Clubes de Caça e Tiro.

Sem mais para o momento,

Saudações.

79.375.879/0001-06

GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS

Rua Arthur Schulze, nº. 117

Centro - 89107-000

POMERODE - SC

Fabian Fabricio Utpadel
Fabian Fabricio Utpadel
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

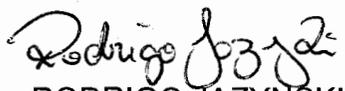
DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW SOBRE O FOLCLORE ALEMÃO – VALOR R\$ 4.500,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.04.133920016.2.023.3.3.90.39 (1166) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW SOBRE O FOLCLORE ALEMÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3211/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.04.133920016.2.023.3.3.90.39 (1166) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.375.879/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1990
NOME EMPRESARIAL GRUPO FOLCLORICO EDELWEISS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R ARTHUR SCHULZE	NUMERO 117	COMPLEMENTO
CEP 89.107-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POMERODE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3387-2198 / (47) 3387-0611
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/09/2015** às **08:51:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**ESTATUTO DO
GRUPO FOLCLÓRICO " EDELWEISS " DE POMERODE
CNPJ Nº 79.375.879/0001-06**



**CAPÍTULO I
DA ENTIDADE E SEUS OBJETIVOS**

ARTIGO 1º - O Grupo Folclórico "Edelweiss" de Pomerode, foi constituído na data de 23 de Fevereiro de 1990. A entidade terá sede localizada na Rua Arthur Schulze, nº 117, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, é uma entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 2º - O Grupo Folclórico "Edelweiss" de Pomerode, tem por finalidade:

- f) Desenvolver o amor à música e danças folclóricas germânicas, despertando o gosto pelas atividades artísticas;
- g) Realizar apresentações públicas, difundindo a cultura germânica através de emissoras de rádio, televisão, teatros, colégios e congêneres;
- h) Abrilhantar festividades, civis e religiosas;
- i) Colaborar com todas as iniciativas que tenham finalidade educativa;
- j) Promover viagens à outros Estados e Países, com a finalidade de trazer cultura para o Grupo.

**CAPÍTULO II
DOS ORGÃOS DA ENTIDADE**

ARTIGO 3º - O Grupo Folclórico "Edelweiss" de Pomerode terá os seguintes órgãos de deliberação, consulta, direção e fiscalização:

- d) Assembléia Geral;
- e) Diretoria;
- f) Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

ARTIGO 4º - Compete privativamente a assembléia :

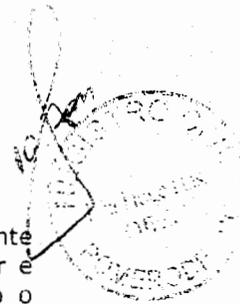
- V. eleger os administradores ;
- VI. destituir os administradores ;
- VII. aprovar as contas ;
- VIII. alterar o estatuto social .

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim ;

§ 2º - A assembléia de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes ;

§ 3º - Para a instalação da assembléia geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, com qualquer número.

Antônio C. Santos



ARTIGO 5º - As assembleias serão ordinárias ou extraordinárias.

§ **Único:** A Assembleia geral ordinária, será a que for convocada bianualmente na primeira quinzena do mês de fevereiro, para o fim especial de eleger e empossar a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade, observando o disposto no presente Estatuto; As assembleias gerais extraordinárias serão as demais que se realizarem.

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal (maioria simples), $\frac{3}{4}$ dos componentes da entidade ou pela diretoria (por unanimidade), quando se julgar necessária ou oportuna a reforma do presente estatuto.

ARTIGO 7º - Nos moldes do artigo anterior poder-se-á convocar uma assembleia geral extraordinária, sempre que o assunto for de importância ou gravidade - não solúvel pelo presente estatuto - requeira a medida.

ARTIGO 8º - Nas assembleias gerais extraordinárias somente serão tratados assuntos da ordem do dia.

ARTIGO 9º - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por editais e avisos de convocação, com antecedência de 08(oito) dias.

ARTIGO 10 - As Assembleias Gerais só poderão ser constituídas em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos componentes da Entidade, e, em Segunda e última convocação, com qualquer número de componentes, 30 (trinta) minutos após.

ARTIGO 11 - As reuniões da Assembleia Geral extraordinária serão abertas pelo presidente da entidade que solicitará ao plenário a indicação de um presidente para dirigir os trabalhos; este por sua vez, escolherá um secretário da assembleia.

ARTIGO 12 - Nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias é vedado o voto por procuração.

ARTIGO 13 - As decisões em assembleias gerais extraordinárias serão tomadas por simples maioria de votos.

§ **ÚNICO**- Em caso de empate a decisão caberá ao presidente da assembleia em voto de qualidade.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

ARTIGO 14 - A diretoria será composta de 07 (sete) membros, assim discriminados:

- Presidente
- Vice presidente
- 1º secretário
- 2º secretário
- 1º tesoureiro
- 2º tesoureiro
- Relações Públicas

Antônio C. Santos
[Assinatura]



ARTIGO 15 - A diretoria será eleita com mandato ou mando de 02 (dois) anos, na forma do presente estatuto.

§ ÚNICO - A eleição da diretoria, far-se-á pelo voto direto e secreto ou por aclamação de todos os componentes do Grupo e pela obtenção da maioria simples ou sufrágios.

ARTIGO 16 - A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez cada 02(dois) meses, e extraordinariamente sempre que o presidente achar necessário.

§ ÚNICO- Ficarà sujeito a perda do mandato, o membro da diretoria que sem justa causa faltar á 03(três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas.

ARTIGO 17 - Os membros efetivos da diretoria tem igual direito de voto.

ARTIGO 18 - À diretoria compete:

- g) Promover eleições bienais;
- h) Reunir-se ordinariamente para tratar dos assuntos e interesses do Grupo, e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar;
- i) Apresentar á assembléia geral ordinária, o relatório bienal, após submetê-lo ao conselho fiscal;
- j) Elaborar e fazer cumprir o regimento interno, objetivo simples e flexível que fará parte integrante do estatuto social após aprovação;
- k) Propor a reforma dos estatutos Sociais e regimento interno;
- l) Comunicar aos órgãos competentes, as alterações ou ocorrências substanciais da entidade.

ARTIGO 19 - Ao presidente compete:

- i) Presidir as reuniões da diretoria;
- j) Representar a entidade ativa e passivamente judicial e extra-judicialmente;
- k) Movimentar o resultado financeiro em conjunto com o tesoureiro, assinando cheques, ordens de pagamento e outros documentos;
- l) Convocar e designar os dias de reuniões da diretoria e de assembléias gerais;
- m) Convocar e designar os dias de reuniões para ensaios com os componentes;
- n) Conceder demissão aos membros da diretoria que o solicitarem;
- o) Incentivar o desenvolvimento e as atividades da entidade;
- p) Desligar os membros participantes do grupo, caso não cumprem o regimento interno.

ARTIGO 20- Ao Vice Presidente compete:

- c) Substituir o presidente em seus impedimentos;
- d) Auxiliar o Presidente em todas as atividades;

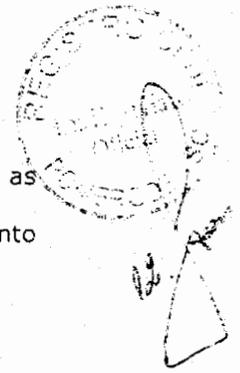
ARTIGO 21- Ao Secretário compete:

- b) Redigir as atas das reuniões de diretoria e outras, assim como toda a correspondência, assinando-a em conjunto com o presidente;

ARTIGO 22 - Ao 2º Secretário compete:

- c) Assessorar o secretário e colaborar com o mesmo para que as atividades inerentes á secretaria tenham desenvolvimento efetivo;
- d) Substituir o secretário na eventualidade de sua ausência, renúncia, ou qualquer outro impedimento.

Antônio Augusto
Secretário



ARTIGO 23 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- c) Registrar o movimento financeiro da entidade, como também cobrar as devidas mensalidades de patrocinadores;
- d) Assinar em conjunto com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e outros papéis que representam receita ou despesa.

ARTIGO 24 - Ao 2º Tesoureiro Compete:

- c) Assessorar o Tesoureiro quando este solicitar;
- d) Substituir o tesoureiro na eventualidade de sua ausência, renúncia, ou qualquer outro impedimento.

ARTIGO 25 - Ao relações públicas compete:

- d) Sugerir promoções sociais à diretoria e realizá-las com o auxílio de componentes e de quem mais for possível;
- e) Assessorar a diretoria no cumprimento e programação do Grupo de Dança Folclórica;
- f) Executar outras atividades inerentes ao grupo.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 - O conselho fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, sendo eleito pela Assembléia Geral Ordinária, na primeira quinzena de fevereiro de cada 02(dois) anos, e empossada juntamente com a diretoria da entidade.

§ 1º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º - A reunião extraordinária do conselho fiscal poderá ser convocada por um de seus membros, pelo presidente da entidade ou por 1/3 dos componentes da entidade.

ARTIGO 27 - Ao conselho Fiscal compete:

- e) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da entidade, examinar os livros, documentos e balancetes;
- f) Emitir parecer sobre balanços, operações e negócios que inserirem os relatórios anuais da diretoria a serem apresentados à assembléia Geral;
- g) Convocar extraordinariamente a assembléia geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- h) Denunciar erros, fraudes ou crimes verificados sugerindo medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO VI DOS COMPONENTES

ARTIGO 28 - Farão parte do Grupo Folclórico "Edelweiss" de Pomerode:

- b) Pessoas de ambos os sexos que tenham dotes artísticos sem tomar-se em consideração ideologias políticas, credo religioso, origem étnica, sendo considerada condição primordial, o valor moral do condidato ou componente.

§ 1º - Os componentes do Grupo Folclórico "Edelweiss" de Pomerode, serão sempre amadores.

Antonio Augusto
Presidente



§ 2º - Os componentes serão escolhidos dentre pessoas da região apresentadas por um membro efetivo e somente passarão a fazer parte integrante, após aprovação pela diretoria de sua indicação.

§ 3º - Serão considerados fundadores, os componentes inscritos na data da fundação.

§ 4º - Serão beneméritos da Entidade aqueles que houverem prestado serviços de alta relevância descritos em proposta subscrita pela maioria da entidade, aprovada pela unanimidade, dos membros da diretoria e a juízo da Assembléia Geral.

DIREITOS E DEVERES :

ARTIGO 29 - São direitos dos componentes:

- e) Tomar parte nas assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, propor, delinear, votar e ser votado;
- f) Propor a admissão de novos componentes;
- g) Propor à diretoria na forma do artigo 28, § 4º, a concessão de título de componentes beneméritos;
- h) Solicitar nos termos do presente estatuto, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 30 - São deveres dos componentes:

- d) Zelar pelo bom nome da entidade;
- e) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e os regimentos internos e demais leis baixadas pela entidade;
- f) Concorrer em todos os sentidos para o engrandecimento da entidade.

DAS PENALIDADES :

ARTIGO 31 - Todos os componentes estão sujeitos às seguintes penalidades;

- advertência ;
- suspensão ;
- eliminação .

ARTIGO 32 - A advertência será aplicada ao componente que for culpado de faltas leves ou caracterizados pela irresponsabilidade e faltas injustificadas, consideradas disciplinares .

ARTIGO 33 - A suspensão será aplicada :

- d) ao que for reincidente em falta que motivou a aplicação da pena prevista no artigo anterior ;
- e) ao que faltar com respeito para com os membros da Diretoria ou de qualquer órgão social, independentemente do local em que ocorrer o desafeto ;
- f) ao que faltar com decore nas dependências do Grupo ou em reunião ou promoção promovida pela associação, mesmo fora das dependências sociais da mesma.

ARTIGO 34 - A eliminação será aplicada :

- e) ao que reincidir nas faltas previstas nas letras "a", "b" e "c", do artigo 33 ;
- f) ao que cometer falta grave e que, a critério da Diretoria, deva ser sumariamente eliminado do quadro social ;
- g) ao que for condenado definitivamente pela justiça, por atos que os desabonem .
- h) promoções desenvolvidas pela entidade .

Antonio G. Santos
Diretor Geral



Parágrafo Único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.



CAPÍTULO VII DA MANUTENÇÃO

ARTIGO 35 - O grupo folclórico "Edelweiss" de Pomerode, será mantido com fundos resultantes de:

- d) Auxílio de pessoas;
- e) Auxílio de instituições públicas ou privadas;
- f) Subvenções de órgãos governamentais.

§ 1º - O patrimônio da Entidade é inalienável e somente poderá ser gravado mediante aprovação da assembléia geral extraordinária, com maioria absoluta de votos.

§ 2º - O patrimônio não poderá ser emprestado de forma nenhuma.

ARTIGO 36 - O Grupo poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes presentes com direito a voto.

PARÁGRAFO 1º - Uma vez deliberada a dissolução do Grupo, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que, o saldo patrimonial, ou seja, o patrimônio líquido será transferido à pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9790/99, preferencialmente para aquela que tenha o mesmo objeto social da extinta.

PARÁGRAFO 2º - No caso de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída na Lei nº 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 37 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, guardando os princípios do direito.

ARTIGO 38 - Os regulamentos e regimes internos, após aprovação, farão parte integrante do presente estatuto.

ARTIGO 39 - As apresentações do Grupo Folclórico "Edelweiss" de Pomerode, serão supervisionadas e conduzidas por um (a) regente, que terá a seu mando ou cargo a programação e orientação musical necessária ao perfeito desempenho dos integrantes do grupo.

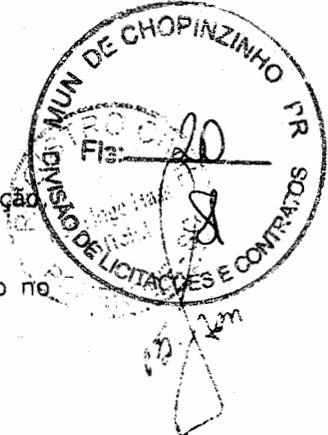
ARTIGO 40 - Os componentes do Grupo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 41 - Não serão remunerados, a qualquer título, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 42 - O estatuto é reformável por meio de assembléia geral extraordinária, com a presença de ¾ dos componentes da entidade.

Andréo C. Santos

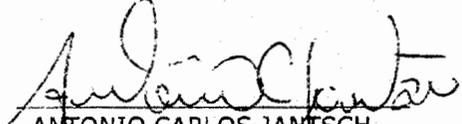
Andréo C. Santos

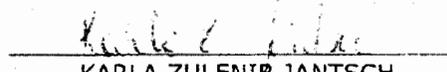


ARTIGO 43 - Ficam revogadas as disposições anteriores a esta alteração nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, do Código Civil/2002.

ARTIGO 44 - Este estatuto entra em vigor a partir de sua averbação no Cartório de Registro Civil desta comarca.

Pomerode, 24 de Junho de 2007.

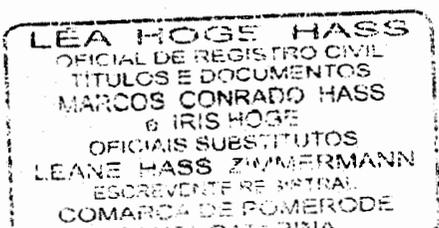

ANTONIO CARLOS JANTSCH
PRESIDENTE


KARLA ZULENIR JANTSCH
SECRETÁRIA

DE ACORDO COM A LEI EM VIGOR.
JOEL FERNANDO VASSELAI - Advogado
OAB/SC Nº 5088 - CPO Nº 001.623.469-1

Apresentado em **25 de Julho de 2007**. -
Registrado no Livro nº A-09, à fls. **028**,
sob nº **454** e Averbado no Livro nº A-01
à fls. **095**, sob nº **122**, na data supra.
A Oficial.
E.R\$35,60/S.R\$1,00

Lea Hoge Hass
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
Marcos Conrado Hass
Leane Hass Zimmermann
Iris Hoge
Substitutos
Comarca de Pomerode
Santa Catarina





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79375879/0001-06
Razão Social: GRUPO FOLCLORICO EDELWEISS
Endereço: RUA FREDERICO WEEGE 3170 / POMERODE FUNDOS / POMERODE / SC / 89107-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2015 a 19/10/2015

Certificação Número: 2015092004063203160200

Informação obtida em 22/09/2015, às 09:31:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO FOLCLORICO EDELWEISS
CNPJ: 79.375.879/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:06:02 do dia 21/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2016.

Código de controle da certidão: **00EB.085C.371E.BE0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO FOLCLORICO EDELWEISS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.375.879/0001-06

Certidão nº: 151816276/2015

Expedição: 22/09/2015, às 09:40:21

Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FOLCLORICO EDELWEISS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.375.879/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO FOLCLORICO EDELWEISS**
CNPJ/CPF: **79.375.879/0001-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140089891513
Data de emissão:	22/09/2015 09:35:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	21/11/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2015

Processo nº. 216/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação e Cultura em sua Solicitação protocolada sob nº 3211/2015 requer a Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE	
Endereço: Rua Arthur Schulze, 117, Centro	
Cidade: Pomerode CEP: 89.107-000	U.F.: SC
Cnpj: 79.375.879/0001-06	
Representante Legal: Fabian Fabrício Utpadel	
CPF: 045.903.429-44	RG: 4.253.544

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, em virtude da realização da Noite Cultural Alemã, a qual faz parte do calendário cultural local, promovendo entretenimento para os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



munícipes e demais visitantes, conforme justificativa da Secretaria de Educação e Cultura em anexo.

4.2 – A escolha do Grupo se deu pelo fato do mesmo, atender as expectativas quanto às atividades trabalhadas e disponibilidade de datas e horários, compatíveis com a realização do evento.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará no dia 07 de novembro de 2015, na Comunidade do Bugre Alto.

5.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação e Cultura, dentro da vigência do contrato.

VI – DO PROSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Palestra Show	Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão, do Grupo Folclórico "Edelweiss", para apresentação no dia 07/11/2015, na comunidade do Bugre Alto, com duração 2h.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 4.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

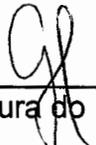
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/10/003351
Data Protoc...: 09/10/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/10/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

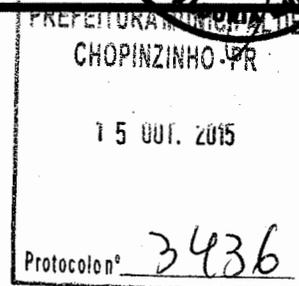
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 216/2015
Inexigibilidade de Licitação nº __/2015



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 216/2015 – INEXIGIBILIDADE, edital nº __/2015, tendo como objeto a contratação da Palestra Show sobre o Folclore Alemão, sob responsabilidade da Sra. Secretária Municipal de Educação (fl. 05).

O Termo de Referência indica o valor de R\$ 4.500,00 para apresentação no dia 07/11/2015, na Comunidade do Bugre Alto, de palestra show sobre o folclore alemão, com duração mínima de 2 horas (fl. 06).

Às fls.07, juntou-se Justificativa, pela Secretaria de Educação, que demonstra a necessidade da contratação e a importância da preservação da cultura alemã no Município e na comunidade de Bugre Alto que anualmente promove a Noite Cultural Alemã, além de que o Grupo Folclórico Edlweiss ter sido o único que atende as expectativas da comunidade alemã, no que se refere as danças e costumes da etnia, bem como com disponibilidade para prestar o serviço na data do evento (fl. 07).

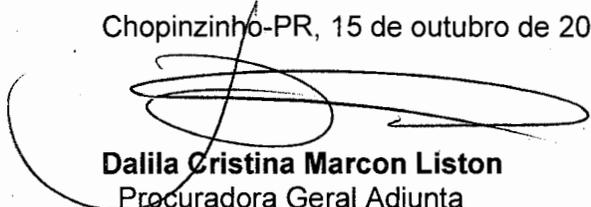
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de inexigibilidade de licitação (fls. 08 e 12)). A Secretaria de Finanças informa existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 10). A Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer para contratação por meio de INEXIGIBILIDADE (fl. 11).

A documentação pertinente a empresa foi acostada em fl. 13/24 e demonstra regularidade. A minuta de inexigibilidade foi acostada em fl. 25/26.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, pois segue exatamente o previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 15 de outubro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROC 216/2035



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/10/003436

Data Protoc...: 15/10/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/10/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE

Conforme proposta.

É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 277/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE, CNPJ: 79.375.879/0001-06. Objeto: Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1166). Data da assinatura: 16/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabian Fabrício Utpadel, pela Empresa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 277/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogerio Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arthur Schulze, nº 177, Centro, CEP: 89.107-000 – Pomerode - SC, com CNPJ: 79.375.879/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Fabian Fabrício Utpadel, portador do CPF nº 045.903.429-44, e do RG nº 4.253.544, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 24/2015, Processo Licitatório 216/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 216/2015 – Inexigibilidade 24/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Palestra Show	Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão, do Grupo Folclórico "Edelweiss", para apresentação no dia 07/11/2015, na comunidade do Bugre Alto, com duração 2h.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos que serão pagos em parcela única até o dia 07 de novembro de 2015. Através de depósito Bancário no Banco do Brasil, Agência 2474 – Conta 94.547-1 – Grupo Folclórico Edelweiss.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 09.04.133920016.2.023.3.3.90.39 (1166)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará no dia 07 de novembro de 2015.

O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 216/2015 – Inexigibilidade nº 24/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Édina Accorsi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

41.11.15 A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Grupo Folclórico Edelweiss de Pomerode
Fabian Fabrício Utpadel
Contratada

Testemunhas:

BW
NOME: Beatriz Gondales
CPF: 053812969-75

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 20 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

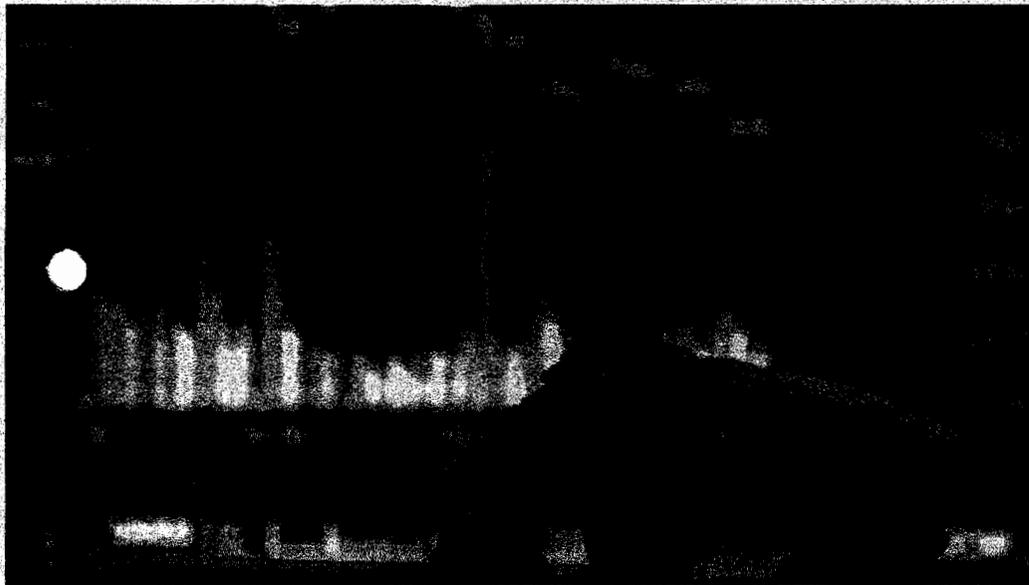
ANO 007 EDIÇÃO 315 VALOR DE R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Com crise, produtor é cauteloso na hora de investir

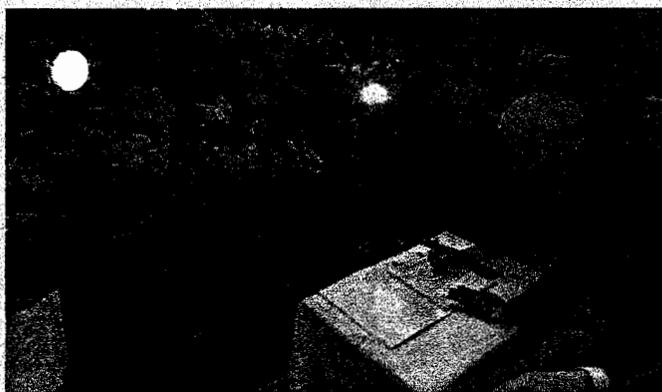
A venda de máquinas diminuiu 28%. O momento, nos bancos, é de uma campanha de custeio para fazer a lavoura. Os produtores também avaliam que o juro aumentou demais e talvez não consigam rever as condições contratuais mais adiante. Estão colocando o pé no freio



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Governador em exercício assina convênios e repassa recursos a municípios do sudoeste



SUDOESTE

PG. 03

Confira os ganhadores do primeiro sorteio da promoção show de prêmios da ACEC

ACEC

PG. 04

Empreendedores recebem incentivos da administração de Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 05

Inscrições para o Canta Terra 2015 estão abertas

CHOPINZINHO

Sanepar de Saudade recebe veículo utilitário

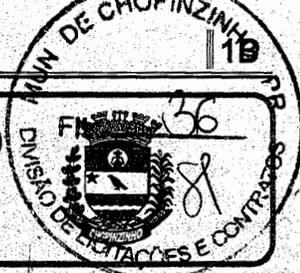
SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Jovem baleado pela PM em Sulina obteve alta na semana passada

SEGURANÇA PG. 11

Chopinzinho goleia São Jorge do Oeste e passa para as oitavas de finais da Copa sudoeste de futsal

ESPORTE PG. 09



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de topografia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 77/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de novembro de 2015, às 15:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de extintores de incêndio novos e recargas de extintores de incêndios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 78/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Matemática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo Licitatório - nº 177/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação - nº 20/2015
Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Escavadeira Hidráulica Doosan.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 16 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 11/11/2015 e Vigência para 11/12/2015. Origem: Pregão Presencial 60/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 14/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda - ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o Canta Terra. Valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos). Origem: Inexigibilidade 23/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1166). Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 277/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE. CNPJ: 79.375.879/0001-06. Objeto: Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1166). Data da assinatura: 16/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabian Fabricio Utpadel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, nº 70/2015, para aquisição de insumos agrícolas para cultivo na reserva indígena, e após explicado o preço recusado, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	102.988,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	128.649,40
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA	24.759,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/10/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
12.500,00	MIORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta: É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS DE POMERODE

Conforme proposta: É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 067/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir rem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
52	Milene Scolari	6,8	07/01/2000	39
74	Fabiana Coppe	6,7	06/10/1993	40

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até o dia 22 de outubro de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Extrato de Portaria
Portaria nº 420/2015
Ampliação de Carga Horária
Data: 13/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 421/2015
Concede Licença Prêmio
Data: 16/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 337/2015
Demite Servidor
Data: 05/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 328/2015
Exonera Servidor
Data: 06/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 333/2015
Nomeia Servidor
Data: 07/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 334/2015
Concede Avanço de Nível
Data: 10/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

RESOLUÇÃO nº 005/2015

Altera o artigo 3º da Resolução nº 002/91, de 9/3/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, em Chopinzinho, Paraná".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 003/2013, de 5 de junho de 2013.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário